
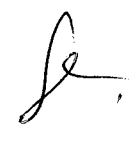


GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2774, DE 02 DE JUNHO DE 2015

*Altera o Número de Agentes Comunitários de Saúde,
Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal em
Municípios do Estado de Pernambuco.*

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- II A Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde;
- III. A Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV. O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;
- V. A Portaria nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- VI. O Memo nº 21/2015 da GEQAP/SEAS/SES-PE.

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar o Número de Agentes Comunitários de Saúde, Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e Núcleo de Apoio a Saúde da Família, em municípios do Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	ACS			ESF			ESB		NASF I/II/III			
	Atual	E	Total	Atual	E	Total	Atual	E	Total	Atual	E	Total
Barra de Guabiraba	33	-	33	5	2	7	5 mod I	2	7 mod I	1 NASF I	-	1 NASF I
Camocim de São Félix	43	-	43	6	1	7	6	1	7	1 NASF I	-	1 NASF I
Ilha de Itamaracá	55	2	57	9	-	9	6	-	6	1 NASF I	-	1 NASF I
Ingazeira	11	-	11	2	-	2	2	-	2	-	1	01 NASF III
Jurema	35	-	35	5	1	6	3	1	4	-	1	01 NASF I
Olinda	433	-	433	56	-	56	25 mod I 4 mod II	10 mod I	35 mod I 4 mod II	7 NASF I	-	7 NASF I
Tracunhaém	31	-	31	5	2	7	5		7	1 NASF II	-	1 NASF II


E- Expansão


Art. 2º – Alterar a modalidade de Equipe de Saúde Bucal do município de Lagoa do Carro, de Modalidade II para Modalidade I.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 02 de Junho de 2015


José Iran Costa Junior
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Gessyane Vale Paulino
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE